

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA COMISSÃO DE COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA – CCSS/UFJF-GV

EDITAL NÚMERO 003/2022 - CCSS/UFJF-GV

CONVOCAÇÃO E NORMAS DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE MEMBRAS/MEMBROS DA COMISSÃO DE COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA /CCSS DO CAMPUS AVANÇADO DE GOVERNADOR VALADARES/CAGV DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA/UFJF: MANDATO DE AGOSTO DE 2022 A AGOSTO DE 2025.

DA COMISSÃO

Art. 1º - A Comissão de Coleta Seletiva Solidária da UFJF-GV foi instalada pela Portaria 37 de 11 de janeiro de 2018 de lavra da Vice-Reitora da UFJF, a senhora Girlene Alves da Silva, atendendo ao Decreto Federal nº. 5.940/2006, que determina a criação dessas comissões nas instituições públicas federais a fim de que as estas comissões gerenciem adequadamente os resíduos sólidos produzidos em seus ambientes.

Art. 2º - A CCSS/UFJF-GV tem por <u>finalidade</u>: I - Gerenciar todo o processo de seleção de associação e/ou cooperativa de catadoras e de catadores de materiais recicláveis; II - Implantar e supervisionar a separação de resíduos recicláveis descartados pelo CAGV da UFJF, bem como a destinação final dada pela associação e/ou cooperativa selecionada.

Mais informações no link a seguir: https://www2.ufjf.br/comissaocoletaseletivagy/

DA ELEIÇÃO

Art. 3º - A CCSS/UFJF-GV <u>convoca</u>, de acordo com o disposto em seu regimento interno, publicado pela **Portaria 594** de 24 de maio de 2021 de lavra Vice-Diretor-Geral do CAGV da UFJF, o senhor Alex Sander de Moura, <u>todas as docentes e todos os docentes e todas as TAEs e todos os TAEs em exercício no Campus Avançado de Governador Valadares da UFJF para participarem da eleição que visa a recomposição desta comissão com a previsão de mandato de agosto 2022 a agosto de 2025.</u>

DAS CANDIDATAS E DOS CANDIDATOS

Art. 4º - <u>Poderão candidatar-se à CCSS/UFJF-GV</u> as servidoras e os servidores, docentes e TAEs, do quadro permanente da UFJF em efetivo exercício no Campus Avançado de Governador Valadares da UFJF. Se eleitas ou eleitos, as candidatas e/ou os candidatos <u>não poderão exercer o seu mandato se investidas ou investidos em cargo de direção ou função gratificada.</u>

Paragrafo único. Vagas a serem preenchidas neste processo eleitoral:

- I Docente titular do ICV;
- II Docente titular do ICSA;
- III TAE titular do ICV;
- IV TAE titular do ICSA;

V - TAE titular da Sede Administrativa da UFJF-GV.

DA INSCRIÇÃO

Art. 5º - As inscrições das candidatas ou dos candidatos serão realizadas por meio do SIGA 3 (AZUL) no período de 11 de julho a 22 de julho de 2022.

DOS VOTANTES

- Art. 6º Estão aptos a votar todas as servidoras e todos os servidores, docentes e TAEs, do quadro permanente da UFJF-GV de acordo com a sua unidade de lotação.
- Art. 7º A eleitora ou o eleitor só poderá <u>votar</u> em 01 (um/a) candidata ou candidato da sua categoria funcional.

DO PROCESSO ELEITORAL

- Art. 8º No dia 25 de julho de 2022 a relação de candidatos estará disponível no SIGA 3 (AZUL).
- Art. 9º A votação será por meio do SIGA 3 (AZUL) no ícone "VOTAR".
- Art. 10 A votação ocorrerá no período de 26 a 28 de julho de 2022.
- no dia 29 de julho de 2022, a comissão eleitoral publicará no SIGA 3 (AZUL) o <u>resultado preliminar</u> da votação;
- II serão <u>eleitas e/ou eleitos</u> titulares as candidatas ou os candidatos que obtiverem a maior quantidade de votos e eleitas ou eleitos suplentes as candidatas ou candidatos que obtiverem a segunda maior quantidade de votos.
- III <u>eventuais recursos</u> deverão ser dirigidos à comissão eleitoral e encaminhados para o endereço eletrônico da presidente do processo eleitoral (<u>fabiola.reis@ufif.br</u>) até o dia 30 de julho de 2022;
- IV havendo <u>empate</u> entre as candidatas e/ou os candidatos, serão obedecidos os seguintes critérios para desempate:
- 1 ter maior tempo de serviço na UFJF-GV, seja como TAE ou Docente;
- 2 ter maior tempo no serviço público federal;
- 3 ter maior idade.

DOS RESULTADOS

Art. 11 – A comissão eleitoral publicará as decisões acerca dos recursos eventualmente interpostos até o dia 31 de julho de 2022 a fim de que o resultado final seja publicado no dia 01 de agosto de 2022 e imediatamente encaminhado à Reitoria.

DAS DISPOSICÕES FINAIS

Art. 12 - Compete à comissão eleitoral examinar os casos omissos e emitir decisões conclusivas.

Governador Valadares/MG, 11 de julho de 2022.

Fabíola Alves dos Reis

Presidente da Comissão Eleitoral